



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO III

Cornélio Procópio, 6ª feira, 25 de Outubro de 2019

Nº 0394

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 40/19

Data: 25/10/19

SÚMULA: Autoriza o Executivo doar ao Governo do Estado do Paraná o imóvel que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná uma área de terras com 17.252,121m², localizada próximo ao Hospital Regional, inscrita no SRI do 2º Ofício sob a matrícula nº 13.285, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, com as seguintes divisas e confrontações:

Partindo do marco 1, situado no limite com Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, deste, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 124,623 m e rumo de SW0°07'56"NE chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 115,515 m e rumo de NW71° 49'59"SE chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 15,401m e rumo de NW72°36'56"SE chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 30,472 m e rumo de NW69°23' 16"SE chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 10,181 m e rumo de NW62°07' 12"SE chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 11,794 me rumo de NW56°21'27"SE chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,530 m e rumo de NW50°24'48"SE chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 10,360 m e rumo de NW45°35'40"SE chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 9,631 m e rumo de

NW34°25'16"SE chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste seguindo com distância de 11,111 m e rumo de NW28°03'42"SE chega-se ao marco 11, dente confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 8,831 m e rumo de NW24°22'20"SE chega-se ao marco 12, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 8,587 me rumo de NW21°22'11"SE chega-se ao marco 13, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 35,634 m e rumo de NE79°02'14"SW chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 9,485 m e rumo de NE76°46'58"SW chega-se ao marco 15, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 15,861 me rumo de NE78°14'52"SW chega-se ao marco 16, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,560 m e rumo de NE79°13'11"SW chega-se ao marco 17, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,956 m e rumo de NE79°58'53"SW chega-se ao marco 18, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,656 m e rumo de NE82°22'10"SW chega-se ao marco 19, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio de Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,538 m e rumo de NE80°42'42"SW chega-se ao marco 20, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio de Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,692 m e rumo de NE81°36'40"SW chega-se ao marco 21, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A. L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,412 m e rumo de NE84°37'50"SW chega-se ao marco 22, dente confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,768 me rumo de NE86°00'27"SW chega-se ao marco 23, •deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 9,218 m e rumo de NE86°28'24"SW chega-se ao marco 24, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,841 m e rumo de NE87°59'30"SW chega-se ao marco 25, deste confrontando n este trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviário (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 9,989 m e rumo de

NE89°27'43"SW chega-se no marco 26, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 5,191 m e rumo de SE89°23'57"NW chega-se ao marco 27, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com a distância de 14,396 m e rumo de SE89°25'42"NW chega-se ao marco 28, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 14,297 m e rumo de SE88°19'22"NW chega-se ao marco 29, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 7,290 m e rumo de SE89° 01'09"NW chega-se ao marco 30, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,820 m e rumo de SE88° 13'22"NW chega-se ao marco 31, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,844 m e rumo de SE88°39'08"NW chega-se ao marco 32, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 3,936 m e rumo de SE86°45'09"NW chega-se ao marco 33, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 8,999 m e rumo de SE88°14'27"NW chega-se ao marco 34, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 5,110 m e rumo de SE86°49'09"NW chega-se ao marco 35, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1,168 m e rumo de SE89°25'07"NW chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 17 .252, 1 2 J 2 metros quadrados."

Art. 2º - A área a que se refere esta Lei destina-se exclusivamente à construção da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISNOP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.126.737/0001-55, para atendimento de consultas e exames especializados aos pacientes do Município e Microrregião.

Art. 3º - Ficam concedidos os prazos de 03 (três) anos para o início da obra, contados da vigência desta Lei, e 05 (cinco) anos para o término da construção, sob pena de pronta reversão, independente de notificação, que implicará em caso de desvirtuamento da finalidade da doação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro 2019.
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO - PARANÁ
EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Marcos Andre de Brito

Educação em Foco

